



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.976

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar autorização de uso, de imóvel que especifica

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar autorização de uso às entidades assistenciais Associação de Pais de Mongolóides - Aspam, Criança Especial de Pais e Companheiros - Cepac e Cruz Vermelha Brasileira-Filial no Município de Jacareí, para exploração direta, de parte da pista da Avenida Nove de Julho, com início na Igreja do Avareí e término na Rua Dr. Lúcio Malta, para uso de estacionamento durante a realização da Feira Agro-Pecuária e Industrial de Jacareí - FAPIJA.

ARTIGO 2º - A demarcação das vagas para o estacionamento ficará sob a responsabilidade das referidas entidades assistenciais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 1º DE JULHO DE 1.997


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

AUTOR | PREFEITO MUNICIPAL BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI